

Requerimento nº  
(Da Srª Deputada Erika Kokay)

RE 1032/2004

PROVIDO  
m 04/03/04  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro a. em  
seguida à Mesa Diretora

Em 04/03/04  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de  
pedido de informação ao  
Secretario de Estado de Ação  
Social do Governo do Distrito  
Federal sobre os falecimentos de  
adolescentes internos no CAJE.

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigos 15, inciso III; 39, parágrafo 2, XII e 40, I, do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Secretario de Estado de Ação Social do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, o atendimento das seguintes informações:

1) Cópia da íntegra dos processos das sindicâncias instauradas para apuração dos fatos que culminaram com a morte, nas dependências do Centro de Atendimento Juvenil Especializado do Distrito Federal (CAJE-DF) dos adolescentes Leandro Ribeiro de Oliveira, falecido em 02/11/2003, Wesley Alves de Oliveira, falecido em 29/11/2003; e, Aclesson Gomes da Silva, falecido em 01/01/2004.

2) Informações a respeito das circunstâncias em que ocorreu a morte do adolescente Valdir Alexandre Pedroso Silva, em 10/04/2004, bem como sobre os respectivos procedimentos de apuração adotados no âmbito daquela Secretaria de Estado; a cópia do Prontuário médico evidenciando o quadro de saúde do referido interno e a cópia do Prontuário psicossocial do mesmo.

Assessoria de Plenário

recebido em 02/03/04 às 15h41

**Justificação**

PROCOLO LEGISLATIVO  
RE n. 1032/04  
01-RIT

Assinatura

No âmbito dos trabalhos realizados na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar desta Casa realizamos um acompanhamento do Programa de Atendimento aos



Adolescentes em Conflito com a Lei, sentenciados pela Vara da Infância e Juventude, e em cumprimento de medidas sócio-educativas. A unidade de internação do Distrito Federal, Centro de Atendimento Especializado – CAJE, tem sido objeto de maior atenção, em decorrência da precariedade das condições do atendimento e distanciamento do cumprimento dos dispositivos legais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

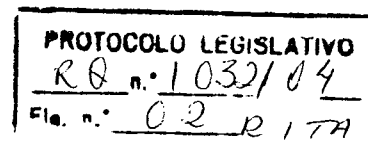
A Lei Orgânica do Distrito Federal no seu Capítulo VII dedica especial atenção para a criança e adolescente destacando-se o artigo 267, que diz:

*É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, constrangimento, vexame, crueldade e opressão. (grifos nossos).*

As informações ora solicitadas serão utilizadas para a melhor compreensão da realidade do atendimento prestado aos adolescentes, em continuidade ao processo de investigação de ocorrência de violações de direitos humanos.

Diante do exposto e cumprindo a função fiscalizadora da Câmara Legislativa em obediência ao artigo 60, XLII, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

Assim, no exercício da competência parlamentar, solicito que sejam as informações encaminhadas no prazo legal.



Sala das Sessões, em

de 2004.

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL – PT-DF**